

ARI() () HICIA

ESTADO DA PARAÍBA

N° 16.959

João Pessoa - Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

Preco: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.497 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00151.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	112	1.800.000,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO			
MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	112	20.000.000,00
	3191.13	112	1.800.000,00
TOTAL			23.600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

w

Decreto nº 39.498 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00123.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.30	112	850.000,00
	3350.41	112	200.000,00
	4450.52	112	600.000,00
TOTAL			1.650.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação Natureza Fonte Valor 12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3350.41 112 600.000,00

12 361 5006 2326 0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE

3390.36 112 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 200.000,00

12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3350.41 112 850.000,00 TOTAL 1.650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.499 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310001.00035.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação Natureza Fon		Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E			
GESTÃO DE SISTEMAS DE	4400.20	100	100 000 00
DESSALINIZAÇÃO	4490.39	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Natureza	Fonte	Valor
O		
3390.35	100	100.000,00
		100.000,00
	0	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.500 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/260101.00014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.680.000,00 (dez milhões,

seiscentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
06.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39 270	10.680.000,00
TOTAL		10.680.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	270	1.300.000,00
06.131.5001.4842.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA SEGURANÇA NO			
TRÂNSITO	3390.39	270	690.000,00
	3391.39	270	690.000,00
06.367.5005.4674.0287- HABILITAÇÃO CIDADÃ	3390.39	270	1.000.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES	3390.92	270	7.000.000,00
TOTAL			10.680.000,00
1 . 20 E . B	1.1' ~		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.501 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo

DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual	.R\$	300,00
Assinatura Digital Semestral	.R\$	150.00
Assinatura Impressa Anual	R\$	400.00
Assinatura Impressa Semestral		
Número Atrasado		

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei n' 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310101.00033.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 32.191,27 (trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
ADMINISTRATIVOS	3190.94 100	32.191,27
TOTAL		32.191,27

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza Fonto	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
ADMINISTRATIVOS	3390.30 100	32.191,27
TOTAL		32.191,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.502 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/210501.00009.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	8.000,00
23.122.5046.4205.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	270 270	3.000,00 2.000,00
23.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	270	2.000,00
23.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36 3390.39	270 270	80.000,00 80.000,00
	TOTAL			175.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir-

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS		
JUDICIÁRIAS	3190.91 270	175.000,00
TOTAL		175,000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.503 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/800001.00021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 450.979,00 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza Fonte	Valor
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52 270	450.979,00
TOTAL		450.979,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE			
VEÍCULOS	3390.30	270	22.864,00
	3390.39	270	34.670,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	81.372,00
	4490.52	270	7.745,00
03.126.5046.4219.0287- SERVICOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	68.566,00
,	3390.40	270	235.762,00
TOTAL			450.979,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Decreto nº 39.504 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/320501.00016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil, cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação Natureza Fonte Valor 21.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE 3390.39 100 63.200,00 21.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS 3390.39 100 15.000,00 21.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS 3391.39 100 28 900 00 TOTAL 107.100,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza Fonte	Valor
21.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
ADMINISTRATIVOS	3390.30 100	25.000,00
	3390.47 100	10.300,00
21.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39 100	71.800,00
TOTAL		107.100,00
1 20 5 5	1.1' ~	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.505 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00096.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4067.0287-	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30 3390.39	110 110	5.500.000,00 1.350.000,00
	TOTAL			6.850.000.00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE			
SAÚDE CLÉMENTINO FRAGA	3390.30	110	2.000.000,00
	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4063.0287- HOSPITAL REGIONAL DE			
CAJAZEIRAS	3390.30	110	2.500.000,00
	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4065.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO			
MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES			
(SOUSA)	3390.30	110	1.000.000,00
` '	3390.39	110	350.000,00
TOTAL			6.850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

> GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO w

Decreto nº 39.506 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00094.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.080.000,00 (três milhões, oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4050.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)		272 272	250.000,00 800.000,00

TOTAL			3.080.000,00
	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	110	1.500.000,00
	3391.39	272	30.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4059.0287- HOSPITAL REGIONAL SANTA			
FILOMENA (MONTEIRO)	3390.30	272	1.080.000,00
10.302.5007.4766.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO			
MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO			
ROCHA)	3390.30	110	800.000,00
,	3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4768.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ			
GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	110	500.000,00
10.302.5007.4771.0287- HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ			
CARNEIRO (SANTA LUZIA)	3390.30	110	500.000,00
TOTAL			3 080 000 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.507 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00048.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.188.000,00 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

reza	a Fonte	Valor
.39	100	95.000,00
.96	100	543.000,00
.39	100	5.850.000,00
.39	110	1.350.000,00
.39	112	1.350.000,00
)).39	0.39 112

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	95.000,00
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	3390.30	100	150.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35 3391.39	100 100	300.000,00 93.000,00
06.122.5046.4246.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	100	5.850.000,00
10.122.5046.4521.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	3390.30	110	1.350.000,00

12.122.5046.4599.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO 3390.30 112 1.350.000,00

TOTAL 9.188.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.508 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310401.00015.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), para reforco de dotação orcamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E			
RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES			
NA ÁREA URBANA	4450.41	100	52.500,00
TOTAL			52.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

ficação Natureza Fonte 5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E		Valor
4440.41	100	52.500,00
		52.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.509 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270101.00017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 363.153,37 (trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Natureza Fonte	
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS			
JUDICIÁRIAS	3390.91	100	363.153,37
TOTAL			363.153,37

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza Fonte		Valor	
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	63.153,37	
08.243.5010.4911.0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS				
PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE				
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE				
RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	2200.20	100	200 000 00	
TOTAL	3390.39	100	300.000,00 363.153,37	

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.510 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00044.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões, seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação		Fonte	Valor	
04.122.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	1.800.000,00	
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	300.000,00	
12.122.5046.4196.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	112	500.000,00	
TOTAL			2.600.000,00	

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	2.100.000,00	
12.122.5046.4200.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	112	200.000,00	
,	3390.39	112	300.000,00	
TOTAL			2.600.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.511 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1°, incisos I e III, § 2°, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310401.00014.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 946.781,00** (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	39.189,00
16.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
	ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	78.900,00
		3390.33	100	16.064,00
		3390.36	100	163.541,00
		3390.39	100	374.128,00
		3390.47	100	41.445,00
		3391.39	100	183.514,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
	ANTERIORES	3190.92	100	8.000,00
		3390.93	100	42.000,00
	TOTAL			946.781,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E			
RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES			
NA ÁREA URBANA	4490.51	100	946.781,00
TOTAL			946.781,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.512 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1°, inciso III e IV, § 2°, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270001.00072.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.564.000,00** (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza Fonte		Valor	
08.244.5008.4695.0287- MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490.52	158	2.210.000,00	
08.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	158	1.354.000,00	
TOTAL			3.564.000,00	

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por

conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir: 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza Fonte		Valor	
08.244.5008.4695.0287- MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE				
RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA				
AGRICULTURA FAMILIAR	3390.39	158	1.998.174.00	

11.332.5002.4259.0287- QUALIFICAÇÃO SOCIAL E

ADULTOS 3390.39 158 1.565.826,00 TOTAL 3.564.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.513 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1°, incisos I e III, § 2°, inciso II, da Lei n° 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/255001.00008.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	110	30.000,00
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO			
SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	110	35.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza Fonte		Valor	
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ				
2000	3290.21	100	65.000,00	
TOTAL			65.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.514 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310101.00034.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza Fonte	Valor
26.782.5004.4603.0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE		
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E		
VEÍCULOS	4490.30 100	138.000,00
	4490.52 100	112.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por

conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza Fonte		Valor
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E			
MELHORIA DA SEGURANÇA			
RODOVIARIA	4490.51	100	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.515 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00098.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4680.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.39	110	730.000.00
	SOUSA	3390.39	110	/30.000,00
10.302.5007.4721.0287-	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE			
	TRANSPLANTES NO ESTADO	3390.30	160	180.000,00
10.302.5007.4768.0287-	HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ			
	GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	272	400.000,00
		3390.39	272	200.000,00
10.302.5007.4832.0273-	GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE			
	DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA			
	24 HORAS DO MUNICÍPIO DE			
	GUARABIRA	3390.39	110	680.000,00
	TOTAL			2.190.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4067.0287- HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	272	600.000,00
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	4490.52	160	180.000,00
10.302.5007.4772.0287- HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.39	110	1.410.000,00
TOTAL			2.190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.516 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

D

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5° , inciso III, da Lei n° 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330601.00015.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
ADMINISTRATIVOS	3390.39 100	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40 100	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.



Decreto nº 39.517 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270001.00068.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE			
PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA			
COMPLEXIDADE	3350.39	179	350.000,00
	3350.43	179	450.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	4450.54 450	000 000 00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4450.51 179	800.000,00
TOTAL		800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZIVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Pianejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Vedado da Fazenda

Decreto nº 39.518 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/530001.00049.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.455.780,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.2868.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS - 1º GRAU -			
	TJ	3390.36	270	13.500,00
		3390.39	270	8.000,00
02.122.5046.4885.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E			
	TELEFONE - 1° GRAU - TJ	3390.39	270	400.000,00
02.122.5046.4886.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E			
	TELEFONE - 2° GRAU	3390.39	270	200.000,00
02.122.5046.4888.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE			
	VEÍCULOS - 1º GRAU - TJ	3390.14	270	18.000,00
		3390.30	270	133.000,00
		3390.39	270	45.000,00
02.122.5046.4889.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE			
	VEÍCULOS - 2º GRAU - TĴ	3390.14	270	25.000,00
		3390.30	270	125.000,00
		3390.39	270	216.000,00
02.122.5046.4893.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
	ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.08	270	20.000,00
		3390.30	270	250.000,00
		3390.36	270	40.000,00
		3390.37	270	816.000,00
		3390.39	270	298.280,00
		3390.47	270	8.000,00
02.122.5046.4894.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO -			
	1° GRAU - TJ	3390.40	270	1.500.000,00
02.122.5046.4895.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO -			
	2º GRAU	3390.40	270	100.000,00
28.846.0000.0769.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
	ANTERIORES DO 2º GRAU DO TJ	3390.92	270	95.000,00
28.846.0000.0770.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
	ANTERIORES DO 1º GRAU DO			
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3390.92	270	145.000,00
·	TOTAL			4.455.780,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTICA COMUM

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.48	270	1.959.000,00
02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	270	112.780,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	270	100.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.48	270	2.284.000,00
TOTAL			4.455.780,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZÍVEDO LINS FILHO
Gevernador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Fluedamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Scado da Fazenda

Decreto nº 39.519 de 23 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/210301.00011.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	2.500,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	83.000,00
		3190.13	101	20.000,00
		3191.13	101	15.000,00
	TOTAL			120.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 101	118.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO		118.000,00

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA			
DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ			
2000	3290.21	100	2.500,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

> 411 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

EXPEDIENTE DO DIA 16/09/2019.

RESENHA Nº 019/2019/GEDEPS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6°, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDA-DE aos Servidores abaixo relacionados:

N° DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19033525-4	Alcione Barros Carvalho	174164-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033526-2	Alzeny Vieira Frutuoso	174185-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033527-1	Angeline Beatriz Costa Valério Cavalcanti	174233-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033529-7	Carlos Eduardo Bento dos Anjos	174302-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033520-3	Flávia Giselle Alexandrina Belarmino	173883-6	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033461-4	Glauber Pereira Gomes	171839-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033524-6	Janayna Batista de Almeida	174124-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033584-0	José Ednaldo dos Santos	172029-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033582-3	José Rufo Correa Lima Neto	171897-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033585-8	Kecio Valmesson Lyra dos Santos	172391-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033528-9	Márcio Crystiano Marinho de Paula	174235-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033522-0	Maria Cecilia Pacheco Bezerra Leite	173957-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033523-8	Maria Isabel de Araújo Gomes	174122-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033521-1	Ricardo Jácome de Lucena	173887-9	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033583-1	Romero Henrique da Costa	171922-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033530-1	Tatiana Maria Bernardo Pimentel	174391-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença par	a Tratamento de Saúde			•		•
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARLOS JOSEPH RAMOS RAFAEL	173.601-9	ESTATUTARIO	60	11/09/2019	09/11/2019
SEC.EST.SAUDE	DIVONETE BARBOSA FIGUEIREDO	129.530-6	ESTATUTARIO	30	13/09/2019	12/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EMERSON NEIVA MONTEIRO	174.602-2	COMISSIONADO	15	17/09/2019	01/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EMILIANA ALVES DE BARROS	614.537-0	PRESTADOR	15	17/09/2019	01/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA RUFINO BAJAO DA SILVA	141.432-1	ESTATUTARIO	60	17/09/2019	15/11/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOSE ROSIVALDO VIEIRA FERREIRA	96.026-8	ESTATUTARIO	45	17/09/2019	31/10/2019
SEC.EST.PLAN.ORC.GESTAO	KATYA YOKOYAMA DE MELLO KRAMER ALBUQUERQUE	175.189-1	ESTATUTARIO	15	11/09/2019	25/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA EUNICE GARCIA DE ARAUJO	96.174-4	ESTATUTARIO	15	17/09/2019	01/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARJA TEREZA DORNELAS FERREJRA	146.707-7	ESTATUTARIO	30	13/09/2019	12/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RICARDO BRUNO CUNHA CAMPOS	185.802-5	ESTATUTARIO	60	18/08/2019	16/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROMULO PADILHA DOS SANTOS	173,446-6	ESTATUTARIO	32	18/09/2019	19/10/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RUBENITA DA NOBREGA REGIS DE AZEVEDO	135.606-2	ESTATUTARIO	35	10/09/2019	14/10/2019
SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	VERONICA ALVES DE MEDEIROS	139.896-2	COMISSIONADO	15	12/09/2019	26/09/2019
SEC.EST.FAZENDA	WELSON ROGGER CARNEIRO DE VASCONCELOS	186,344-4	COMISSIONADO	15	12/09/2019	26/09/2019
SEC.EST.SAUDE	ZEILDA CARDOSO SANTANA	162.818-6	ESTATUTARIO	8	09/09/2019	16/09/2019
Tipo de Licença => Prorrogação	o da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da F	amília		•	•	•
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE WELLINGSON SANTOS FRAGOSO	176.189-7	ESTATUTARIO	30	20/09/2019	19/10/2019
Tipo de Licença => Prorrogação	de Licença Saúde					
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEBORA PEREIRA DA SILVA	172.474-6	ESTATUTARIO	15	20/09/2019	04/10/2019
SEC.EST.SAUDE	ELAYNE SOUSA ALVES	186.445-9	ESTATUTARIO	10	20/09/2019	29/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FERNANDA MIRANDA DA SILVA VIEIRA	178.384-0	ESTATUTARIO	90	17/09/2019	15/12/2019
SEC. EST. GOVERNO	JANDILSON ALVES DE FRANCA	76.252-1	ESTATUTARIO	90	17/09/2019	15/12/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	93.347-3	ESTATUTARIO	30	15/09/2019	14/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	157.080-3	ESTATUTARIO	60	14/09/2019	12/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA ALVES DOUETTS DE MELO	123.018-2	ESTATUTARIO	90	20/09/2019	18/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO	158.806-1	ESTATUTARIO	90	20/09/2019	18/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARÍA JOSE GUEDES	122.417-4	ESTATUTARIO	60	13/09/2019	11/11/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO AUGUSTO FALCONÍ DE ANDRADE	182.004-4	ESTATUTARIO	30	27/08/2019	25/09/2019
SEC.EST.SAUDE	RONIERY RODRIGUES CORREIA	162.374-5	ESTATUTARIO	30	15/09/2019	14/10/2019
SEC.EST.FAZENDA	SEVERINO FERREIRA GUEDES	109.522-6	ESTATUTARIO	90	20/09/2019	18/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TULIO VINICIUS DE SOUZA MILIANO	185.692-8	ESTATUTARIO	30	16/09/2019	15/10/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolv sos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC EST ADM. PENITENCIARIA	19034782-1	1738526	ANTONIO FRANCISCO ARAUJO RAPOSO	4.640	0	0	1.399
SEC EST ADM. PENITENCIARIA	19070561-2	1688057	DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA	0	0	302	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19033478-9	1732439	DELMIRO ANTONIO NOBREGA JUNIOR	0	0	1.139	0
SEC EST ADM. PENITENCIARIA	19034738-4	1635816	EDMILSON ALVES DE SOUZA	0	1.704	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19070583-3	1716026	HYRIA DALLANNA PEREIRA DE SOUZA	0	0	881	0
SEC EST ADM. PENITENCIARIA	19033323-5	1738101	JOAO PIERRE MOTA CRUZ	2.395	0	0	0
SEC ESTEDUCAC CIENC TECNOLOG	19033764-8	892696	LAURA DE SOUZA COSTA LOPES	0	0	6,276	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19051579-1	1686984	MICHELLE PAMELA BARBOSA	0	0	0	1.611
SEC ESTADM, PENITENCIARIA	19034597-7	1743295	PAULO LOPES MENDES JUNIOR	62	0	0	2.107
SEC EST ADM. PENITENCIARIA	10070591 7	1686402	VANDSON ROBERTO DA SILVA	519	695	٥	٨

120.500,00

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 528/2019 EXPEDIENTE DO DIA: 23-09-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Parecer ASJUR-SEAD	Nome
19051670-4	PM	516.722-1	Nº 1769/2019/ASJUR-SEAD	ANTONIO ALBERTO GRANGEIRO
19034739-2	PM	516.749-3	Nº 1747/2019/ASJUR-SEAD	ANTONIO BATISTA DA SILVA SOBRINHO
19034922-1	PM	517.082-6	Nº 1765/2019/ASJUR-SEAD	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
19032844-4	PM	516.181-9	Nº 1599/2019/ASJUR-SEAD	CLECIO FELIX DE FARIAS
19051626-7	PM	518.154-2	Nº 1746/2019/ASJUR-SEAD	LUIZ CLAUDIO BATISTA DE LUCENA
19033105-4	PM	518.562-9	Nº 1770/2019/ASJUR-SEAD	PEDRO JOAO DA SILVA
19034812-7	PM	515 671-8	Nº 1749/2019/AS ILIR-SEAD	RONALDO ANDRADE DA SILVA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº da Resenha: 520/2019

18/09/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença para	Tratamento de Saúde	· ·	'			
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA LUCIA DE SOUSA	142.330-4	ESTATUTARIO	30	10/09/2019	09/10/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ANTONIO JERONIMO SOBRINHO	65.880-4	ESTATUTARIO	30	03/09/2019	02/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DANIELLE ARAUJO DE SOUSA	157.034-0	ESTATUTARIO	30	21/08/2019	19/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELAINE CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	157.028-5	ESTATUTARIO	30	03/09/2019	02/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FABIANA GOMES ALEXANDRE	697.507-1	PRESTADOR	15	19/08/2019	02/09/2019
SEC EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCICLEIDE M DE OLIVEIRA	679.397-5	PRESTADOR	15	27/08/2019	10/09/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MANOEL ABRANTES ESTRELA	78.429-0	ESTATUTARIO	30	02/09/2019	01/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO DESTERRO CASIMIRO FORMIGA	142.303-7	ESTATUTARIO	30	02/09/2019	01/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO SANTOS	635.247-2	PRESTADOR	15	13/09/2019	27/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROZA REJANE BIBIANO DA SILVA BARBOSA	144.507-3	ESTATUTARIO	30	27/08/2019	25/09/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	SULEIDE LACERDA DA COSTA	691,335-1	PRESTADOR	15	02/09/2019	16/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ZULEIDE FORMIGA PEREIRA	131.885-3	ESTATUTARIO	30	21/08/2019	19/09/2019
Tipo de Licença => Licença Pater	rnidade					
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	YALE TRAVASSOS DA COSTA	185.693-6	ESTATUTARIO	20	05/09/2019	24/09/2019
Tipo de Licença => Prorrogação	de Licença Saúde			•		•
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE ALVES FONSECA	159.691-8	ESTATUTARIO	30	27/08/2019	25/09/2019
SEC.EST.FAZENDA	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	70.309-5	ESTATUTARIO	60	31/08/2019	29/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NIERY SILVEIRA DE SOUZA LIRA	122.420-4	ESTATUTARIO	45	18/09/2019	01/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAFAELA LEITE ARAUJO	172.792-3	ESTATUTARIO	90	14/09/2019	12/12/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de omplementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE

PROCESSO MATRICULA NOME		NOME	LOTAÇÃO
19035412-7	1733672	CARLOS ALBERTO TIBURCIO VALERIANO	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 521/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Mate	rnidade			•		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. ALINE CRISTINA DE LUCENA			ESTATUTARIO	180	09/09/2019	06/03/2020
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ALINE RAFAEL PEREIRA	906.709-4	PRESTADOR	180	16/09/2019	13/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GIORGIANNA MARIA DA COSTA MACEDO	607.208-9	PRESTADOR	180	13/09/2019	10/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NIEDJA GABRIELA LEITE CARDOSO BARBOSA	641.833-3	PRESTADOR	180	27/08/2019	22/02/2020
Tipo de Licença => Licença para	Tratamento de Saúde			1		
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALUZA EMANUELLA DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA	168,599-6	ESTATUTARIO	10	11/09/2019	20/09/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANA CAROLINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	906,198-3	PRESTADOR	15	10/09/2019	24/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA CLAUDIA FIRMINO DE ARAUJO	137.280-7	ESTATUTARIO	30	05/09/2019	04/10/2011
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	ANAINA CLARA DE MELO	157,165-6	ESTATUTARIO	30	16/09/2019	15/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ARNALDO BESERRA VENANCIO	159,667-5	ESTATUTARIO	90	17/09/2019	15/12/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLA DANTAS PINTO	155,711-4	ESTATUTARIO	30	02/09/2019	01/10/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CICERO PEREIRA FILHO	135,764-6	ESTATUTARIO	7	17/09/2019	23/09/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CLAUDIO RIBEIRO BARBOSA	181.865-1	ESTATUTARIO	10	17/09/2019	26/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIO RIBEIRO BARBOSA	159,759-1	ESTATUTARIO	10	17/09/2019	26/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FABIANA QUERINO XAVIER	173.341-9	ESTATUTARIO	15	21/08/2019	04/09/2011
SEC.EST.FAZENDA	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI	145,502-8	ESTATUTARIO	60	17/09/2019	15/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GLORIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO	165,616-3	ESTATUTARIO	30	21/08/2019	19/09/2019
SEC.EST.TUR E DESENV ECONOMICO	JONAS OLIVEIRA LINO	170.992-5	COMISSIONADO	15	12/09/2019	26/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE RANILSON MOURA DA SILVA	172,456-8	ESTATUTARIO	30	19/08/2019	17/09/2011
SEC.EST.SAUDE	JUCELIA PINTO DUARTE	167.944-9	ESTATUTARIO	15	17/09/2019	01/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LAURINDA DE MENEZES CUNHA	130,103-9	ESTATUTARIO	30	17/09/2019	16/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUIS JOCELIO DE LIMA PASCHOAL	163,626-0	ESTATUTARIO	12	10/09/2019	21/09/2019
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA LUCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA	146,262-8	ESTATUTARIO	15	12/09/2019	26/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARILIA MEIRELES VIDAL NEGREIROS	675,140-7	PRESTADOR	15	21/08/2019	04/09/2019
SEC EST FAZENDA	ROSEANE DE FREITAS MUNIZ	109 495-5	ESTATUTARIO	10	24/08/2019	02/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	142.004-6	ESTATUTARIO	30	16/09/2019	15/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANNUSKA GONCALVES MAGALHAES MAIMONE	180.379-4	COMISSIONADO	15	19/09/2019	03/10/2019
Tipo de Licença => Prorrogação						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AIDA ALENCAR LEITE	143.938-3	ESTATUTARIO	30	12/09/2019	11/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALYSON DAVID BEZERRA DINIZ	177.731-9	ESTATUTARIO	30	29/08/2019	27/09/2019
SEC.EST.SAUDE	ANTONIA PAULA RODRIGUES BARBOSA	162.126-2	ESTATUTARIO	60	13/09/2019	11/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	175,204-9	ESTATUTARIO	30	13/09/2019	12/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARINE VITAL RIBEIRO	175,213-8	ESTATUTARIO	90	18/09/2019	16/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELZA MORATO DE SOUSA	135,421-3	ESTATUTARIO	30	18/09/2019	17/10/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ERINAUDO ALMEIDA DE LACERDA	65.721-2	ESTATUTARIO	90	18/09/2019	16/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOAQUIM AMANCIO DE LIMA	144,599-5	ESTATUTARIO	90	19/09/2019	17/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA BUANAQUE BARBOSA	144,985-1	ESTATUTARIO	60	07/09/2019	05/11/2019
SEC.EST.SAUDE	LUCIANE DE PAIVA CORREIA	162.204-8	ESTATUTARIO	15	14/09/2019	28/09/201
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA AIRAN CEZAR	137.708-6	ESTATUTARIO	90	17/09/2019	15/12/2011
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS	141.881-5	ESTATUTARIO	30	13/09/2019	12/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA BETANIA PEREIRA VIEIRA	83,967-1	ESTATUTARIO	60	18/09/2019	16/11/2011
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SALETE DE SOUZA COSTA	141.880-7	ESTATUTARIO	60	05/09/2019	03/11/2019
SEC.EST.SAUDE	MARIA VANUSA SOUSA DE ARAUJO	162,716-3	ESTATUTARIO	60	10/09/2019	08/11/2011
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MICHELINE CARLOS DE SOUSA PONCE LEON	172,758-3	ESTATUTARIO	30	11/09/2019	10/10/2011
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	OTAVIANO RAMALHO MANGUEIRA SOBRINHO	67.030-8	ESTATUTARIO	90	10/08/2019	07/11/2019
SEC.EST.FAZENDA	ROSANGELA MARIA PINHEIRO DE ARAUJO	112.522-2	ESTATUTARIO	15	17/09/2019	01/10/2011
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	130.957-9	ESTATUTARIO	30	16/09/2019	15/10/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HU GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19051273-3	1804821	MARVSON ANDRADE DE OLÍVEÍRA	SEC EST DESENV AGROPEC PESCA

PUBLIQUE-SE

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 462/GS/SEAP/2019

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5°, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE, designar os servidores RONALDO DA SILVA PORFIRIO, Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, matricula 163.917-0, FABIANO LUCAS LINS DA SILVA, Diretor Geral - GPOE/PB, matrícula 168.644-51, DINAMERICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CAR-DIM, Diretor Operacional - GPOE/PB, matrícula 174.149-7, JOSE ROBERTO ALVES, Diretor administrativo - GPOE/PB, matricula 173.159-9, MANOEL EUDES OSORIO DE ARAÚJO, Coordenador de polo - GPOE/PB, matricula 163.306-6, PÉRICLES HENRIQUE RAMOS DA SILVA, Matrícula 165.153-6 e MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, Diretor da Escola de Gestão Penitenciária, matrícula 163.3708, para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão de Coordenação do VI Curso de Escolta e Intervenção Tática em Estabelecimentos Penais - CEITEP.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 058/GESIPE/SEAP/19

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat.171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Oficio nº 1091/2019-PRCGRA e seus anexos, oriundo da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 059/GESIPE/SEAP/19

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat.171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Oficio nº 1048/2019-PRCGRA e seus anexos, oriundo da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

Publique-se. Cumpra-se.

> Ronaldo da Silva Porfírio Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Processo nº 4961/2017-5

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - PAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 087/2019 - GS, composta pelas servidoras: AMANDA KARLA DE SOUSA – matrícula nº 178.864-7; DENISE LEITE GOMES DE SOUSA - matrícula nº 186.139-5, e YULE YASMINI NASCIMEN-TO BRAGA - matrícula nº 906.038-3, para sob a Presidência da primeira, apurarem o abandono de cargo supostamente praticado pelos servidores: JOSIAS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 790371; GEORGE ALAN DA VEIGA CABRAL SOUSA, matrícula 801038; SILVIA DE AZEVEDO GALDI-NO, matrícula 1081969; MARIA LUCILEIDE DIAS MATOS, matrícula 869074; MARIA DAS GRA-ÇAS DE ALENCAR CASIMIRO, matrícula 1273698, todos pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, constante nos autos do Processo nº. 4961/2017-5.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Desse modo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos HOMOLOGO INTE-GRALMENTE, o relatório da Comissão de Sindicância nos seguintes termos:

1. Aplicar a penalidade de DEMISSÃO aos servidores JOSIAS GOMES DE OLI-VEIRA, matrícula 790371; GEORGE ALAN DA VEIGA CABRAL SOUSA, matrícula 801038; SIL-VIA DE AZEVEDO GALDINO, matrícula 1081969; MARIA LUCILEIDE DIAS MATOS, matrícula 869074; MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR CASIMIRO, matrícula 1273698, por restar comprovado e apurado o requisito da "AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DOS SERVIDORES AO SERVIÇO POR MAIS DE TRINTA DIAS", caracterizando-se o ABANDONO DE CARGO de acordo com o que preceitua o Art. 126, com fulcro no Art. 116, inciso III e o Art. 120, inciso II da Lei da Complementar 58/2003;

2. Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3. Encaminhar cópia dos autos a Secretaria de Estado da Administração para conhecimento e providencias que julgar necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 627 / GS

João Pessoa, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o disposto no Art. 22 do Decreto nº 39.079, de 01 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VANESSA MEIRA CINTRA, Diretora Geral do CEFOR-RH/PB, matrícula nº 161.710-9, para GESTOR DOS CONTRATOS DO CEFOR-RH/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIAN°029/2019 - GP

João Pessoa, 20 de setembro de 2019.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FU-NESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar JOSEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 800.615-6, CPF Nº 099.589.114-18, para Gestor de Contratos destinado a atender demandada Gerência Operacional de Circo.

MARINEZIA COMES TONÉ
PRESIDENTE

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 049/2019

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITA-ÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Senhora JULIANA SARMENTO CUNHA CAVAL-CANTI GADELHA, matrícula nº 900.915-9, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
015/2018	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço telefonia móvel.	12 (doze) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0065/2019

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
09.017/2019	Antônio Marcos de Oliveira Lima	1.06040-1	Aditivo (Contrato 1493/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Artur Sampaio Alves	1.06076-1	Aditivo (Contrato 1616/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Carlos Alberto Bezerra dos Santos	1.06048-0	Aditivo (Contrato 1494/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Charlyson Patrício Costa da Silva	1.06063-8	Aditivo (Contrato 1495/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Danúbia Carla da Silva Oliveira	1.06052-1	Aditivo (Contrato 1497/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Emerson Ramalho Ferreira	1.06070-0	Aditivo (Contrato 1500/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Gutenberg da Penha Simas	1.06071-3	Aditivo (Contrato 1503/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Izamara Priscila Santos Oliveira	1.06046-3	Aditivo (Contrato 1504/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Joel da Silva Araujo	1.06050-4	Aditivo (Contrato 1506/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Jordane Gonçalves dos Santos	1.06057-0	Aditivo (Contrato 1507/2018 - Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Julienne Martins Santos	1.06085-0	Aditivo (Contrato 1639/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Lucila da Silva Lima	1.06051-8	Aditivo (Contrato 1512/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Luiz Maciano Araújo Pereira	1.06042-9	Aditivo (Contrato 1513/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Marceli Serafim da Silva	1.06045-0	Aditivo (Contrato 1517/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Maria Clara Barbosa de Oliveira Maciel	1.06062-4	Aditivo (Contrato 1520/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Pedro Brito de Normando Júnior	1.06064-1	Aditivo (Contrato 1525/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Raylander Barbosa Rodrigues	1.06069-0	Aditivo (Contrato 1527/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Rodrigo Araújo Constantino	1.06080-2	Aditivo (Contrato 1614/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Voltaérys Mamede da Silva	1.06081-6	Aditivo (Contrato 1618/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Yago Swyan Gomes da Silva	1.06056-6	Aditivo (Contrato 1533/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Yochan Beck	1.06086-4	Aditivo (Contrato 1664/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
08.576/2019	Cydno Ribeiro da Silveira	1.06283-7	Aditivo (Contrato 0556/2019 – Consultor) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
08.577/2019	Mônica Lins Vertis	1.06282-3	Aditivo (Contrato 0557/2019 - Consultor) alterando a data final do contrato para 31/12/2019, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
08.907/2019	Kécia Pereira dos Santos	8.06210-7	Aditivo (Contrato 0120/2019 – Técnico em Laboratório) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
08.906/2019	Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro	8.06225-8	Aditivo (Contrato 0125/2019 – Técnico em Laboratório) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Alyne Mikaeli Sarinho de Brito	1.06047-7	Distrato (Contrato 1492/2018 – Agente de Portaria), a partir de 01/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

09.451/2019	09.451/2019 Danúbia Carla da Silva Oliveira 1.06052-1		Distrato (Contrato 1497/2018 - Agente de Portaria), a partir de 04/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019 Ednaldo Marques da Silva Filho 1.06072-7		1.06072-7	Distrato (Contrato 1499/2018 - Agente de Portaria), a partir de 01/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019 João Vitor Amarante 1.06078-9		1.06078-9	Distrato (Contrato 1613/2018 – Agente de Portaria), a partir de 01/09/2019, por conveni- ência ou necessidade da administração.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.780/2019	Jordane Gonçalves dos Santos	1.06057-0	Distrato (Contrato 1507/2018 - Agente de Portaria), a partir de 30/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.017/2019	Liara Lira da Costa	1.06039-1	Distrato (Contrato 1510/2018 - Agente de Portaria), a partir de 01/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
09.690/2019	Oliver Douglas Albuquerque Caldas	8.06228-9	Distrato (Contrato 0131/2019 - Técnico em Laboratório), a partir de 10/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
05.003/2019	Roberto Severino do Santos	1.06116-7	Distrato (Contrato 0068/2019 - Consultor), a partir de 05/09/2019.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários. Campina Grande - PB, 19 de setembro de 2019.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
08/08/2019	0009133-7/2019	243/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO ANÉZIO ARAÚJO, LOCA- LIZADO NA RUA, PROFESSORA ROSA SETTI, 87, MANGABEIRA I, NA CIDADE DE JOÃO PES- SOA-PB, MANTIDO POR MARINALVA MARIA DE ARAÚJO SILVA – CNPJ 02.491.870/00001-36
22/08/2019	0032763-3/2018	259/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM COZINHA MINISTRADO NA ESCOLA CIDADĂ INTE- GRAL TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, LOCALIZADA NA AVE- NIDA HILTON SOUTO MAIOR, S/N, PORTAL DO SOL, NESTA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB
22/08/2019	0012096-0/2019	260/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO CETEPA, LO CALIZADO NA RUA JUAREZ TÁVORA, 50, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MAN- TIDA PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DA PARAÍBA LTDA. – CNPJ 07.901.800/0001-22.
22/08/2019	0012097-1/2019	261/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA NO CETEPA, LOCA- LIZADO NA RUA JUAREZ TÁVORA, 50, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MAN- TIDO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DA PARAÍBA LTDA. – CNPJ 07.901.800/0001-22.
22/08/2019	0010294-7/2018	262/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ADALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA SÉR GIO MOREIRA, 45, CENTRO, NA CIDADE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.
22/08/2019	0029852-8/2018	264/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NA EEEF DR. OTÁVIO NOVAIS LOCALIZADA NA RUA DESEMBARGADOR SANTOS ESTANISLAU, 1.255, BAIRRO DOS NOVAIS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
29/08/2019	0018790-7/2019	265/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR YASMIN GUGLIELMELL DE SOUZA MEDEIROS, NO CANADÁ, AOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
29/08/2019	0004827-3/2019	266/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA MINISTRADO NO MASTERS GOLE COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA ROTARY, 900, CENTRO, NA CIDADE DE CAJA ZEIRAS-PB, MANTIDO PELO SIEC – SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE CAJAZEIRAS LTDA. – CNPJ 11.325.715/0001-30.
29/08/2019	0004829-5/2019	267/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NO MASTERS GOLD COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA ROTARY, 900, CENTRO, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB, MANTIDO PELO SIEC – SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE CAJAZEIRAS LTDA. – CNPJ 11.325.715/0001-30.
05/09/2019	0027380-2/2018	268/2019	RENOVAA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRA DA NO INSTITUTO EDUCACIONAL MONTE HOREBE, LOCALIZADO NA RUA RADIALISTZ ENOQUE PELÁGIO, 23 - MARCOS MOURA, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MANTIDO POF ELIANE DOS SANTOS VIANA DA SILVA – CNPJ 12.040.737/0001-17.
05/09/2019	0027380-2/2018	269/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAI MONTE HOREBE, LOCALIZADO NA RUA RADIALISTA ENOQUE PELÁGIO, 23 - MARCOS MOURA, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MANTIDO POR ELIANE DOS SANTOS VIANA DA SILVA – CNPJ 12.040.737/0001-17.
05/09/2019	0033145-7/2018	270/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO EDUCACIONAI VIVENDO E APRENDENDO, LOCALIZADO NA RUA ABELARDO TARGINO DA FONSECA 824 - ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE 10ÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR CRISTIANE DI SOUSA REVOREDO ESCOLA – ME – CNPJ 23.663.346/0001-75.
05/09/2019	0033145-7/2018	271/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NO INSTITUTO EDUCACIONAL VIVENDO E APRENDENDO, LOCALIZADO NA RUA ABELARDO TARGINO DA FONSECA, 824 - ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR CRISTIANE DE SOUSA REVOREDO ESCOLA – ME – CNP. 23.663.346/0001-75.
05/09/2019	0013972-4/2018	272/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINIS TRADA NO EDUCANDÁRIO DIVINO PAI ETERNO, LOCALIZADO NA RUA JULINEIDE LIM/ DA SILVA, 93, MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR VALQUÍRI/ DE ARAUJO FIRMINO MENDONÇA – ME – CNPJ 18.712.456/0001-40.
05/09/2019	0013972-4/2018	273/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO EDUCANDÁRIO DIVINO PA ETERNO, LOCALIZADO NA RUA JULINEIDE LIMA DA SILVA, 93, MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR VALQUÍRIA DE ARAUJO FIRMINO MENDONÇA – ME – CNPJ 18.712.456/0001-40.
29/08/2019	0016164-0/2019	274/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RAFAEL MENDONÇA MAIA FILHO, NA FLÓRIDA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 4º ANO DO ENSINO FUN DAMENTAL, NO BRASIL.
05/09/2019	0020903-5/2019	275/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CAROLINA MARTINS FREITAS NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
05/09/2019	0008855-8/2019	276/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA MINISTRADO NA UNEPI, LOCALIZAD/ NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO, 177, MIRAMAR, EM JOÃO PESSOA-PB, MANTID/ PELA UNEPI – UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. – CNPJ 07.134.0960001-20
05/09/2019	0014627-2/2019	277/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ÔMEGA, LOCALIZADA NA RU/HIDELBRANDO TOURINHO, 177, MIRAMAR, EM JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA POR ÔMEGA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. – ME – CNPJ 04.549.257/0001-58.
05/09/2019	0019572-6/2019	278/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FELIPE RANGEL COLARES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
			I



05/09/2019

0018389-2/2019

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR YASMIN KARINE COSTA MEDEIROS, NO CANADÁ, AOS DA 1º ETAPA DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.



Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão e Regularização Fundiária

ATO Nº 1072/2019

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n° 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA, Extensionista Social I, matrícula 1868-6, como Gestora de Contratos, referente a Aquisição de Materiais da EMPAER. O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo-PB, 19 de Setembro de 2019.

ATO Nº 1073/2019

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental n° 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ DE SOUSA, Assistente Administrativo, matrícula 1254-8, como Fiscal de Contratos, referente a Aquisição de Materiais da EMPAER. O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo-PB, 19 de Setembro de 2019.

ATO Nº 1074/2019

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental n° 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO PAZ GALDINO, Técnico em Contabilidade, matrícula 2125-3, como Fiscal de Contratos, referente a Prestação de Serviços da EMPAER.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo-PB, 19 de Setembro de 2019.

ATO Nº 1075/2019

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JEOVÁ VIEGAS DA SILVA, Executor de Manutenção, matrícula 1841-4, como Fiscal de Contratos, referente a Manutenção de Veículos da EMPAER, Contrato Nº 006/2019.

> O presente Ato passa a vigorar a partir desta data. Cabedelo-PB, 19 de Setembro de 2019.

> > NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

RESENHA Nº 036/2019

João Pessoa, 12 de setembro de2019

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação e o que consta nos Relatórios da GEPAI/SEAD, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que concedeu o ABONO DE PERMANÊNCIA as servidoras desta Fundação.

N°	NOME	MATRÍCULA	N° PROCESSO/PARECER	SITUAÇÃO
01	REILZA MARIA DA ROCHA BASTOS	661.224-5	19030765-0 114/2019-GEPAI/DERH/SEAD	DEFERIDO
02	EDILENE RUFINO DE LIMA	662.142-2	190307645-1 115/2019-GEPAI/DERH/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 034/2019

João Pessoa, 09 de setembro de 2019

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação; DEFERIU o processo da Progressão Funcional Horizontal da servidora abaixo relacionada:

	, ,	0				
N°	NOME	MATRÍCULA	N° PROCESSO	SITUAÇÃO		
IN .	NOME		N PROCESSO	ANTERIOR	ATUAL	
01	AUZILEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	663.416-8	2019/2889	B-I	B-II	

RESENHA Nº 035/2019

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica da FUNDAC; **DEFERIU** os processos abaixo relacionados:

N°	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	ASSUNTO
01	JOSE SERGIO DANTAS DO NASCIMENTO	663.484-2	2019/2922	Incorporação de Tempo de Contribuição de Empresa Privada, num total líquido de 3.900 dias ou seja, 10 anos e 08 meses e 10 dias período de 01/06/1998 à 10/02/2009

Noglido Belo de Meireles Presidente da FUNDAC

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA - A - N°. 1879**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 09676-19,

CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA da servidora MIRIAN COSTA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 044.154-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial em 31/05/1987, nos termos do Parecer nº 2170-19

João Pessoa, 19 de Setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/N° 299-2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):_

1.	09700-19	TEREZINHA DOS SANTOS FELIX	REVISÃO DE PENSÃO
2.	09657-19	SAMARA NUNES TAVARES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
3.	09641-19	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUTO	REVISÃO DE PENSÃO
4.	09786-19	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
5.	09573-19	ALDECI CRUZ DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
6.	08731-19	MARIA EDUARDA CUNHA SILVA ARAUJO	SOLICITAÇÃO
7.	09909-19	MARIA FIRMINO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
8.	09766-19	SEVERINA DE FREITAS MARINHO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 20 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/N° 291-19

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	08902-19	MARIA DAS GRAÇAS LEITE VIEIRA DA COSTA	450	Art. 40, § 7°, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
2.	09596-19	MARIA DA GUIA SAMPAIO LIRA	456	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
3.	07175-19	IVETE PAULO DE MENEZES GOMES	454	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
4.	09674-19	JOSÉ BARBOSA	455	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
5.	09821-19	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	460	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
6.	09780-19	IZABEL BARRETO TAVARES DE OLIVEIRA	458	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
7.	09812-19	MARIA DO CARMO DA SILVA	459	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
8.	08946-19	SEBASTIANA DE ANDRADE RODRIGUES	451	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
9.	09599-19	BERTINO DA SILVA XIXI	449	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
10.	09626-19	JOSÉ DO MONTE NETO	452	Art. 40, § 7°, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
11.	09654-19	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA BRITO	457	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
12.	09564-19	MARIA DE FATIMA DO VALE MORAIS	448	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
13.	09838-19	LUIZA DAMIÃO DA SILVA	462	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
14.	09433-19	ELIANE JULIETA CUNHA CARVALHO	453	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 11 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV /N° 884 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	9018-19	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	270.524-9	1729	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
02	2935-19	ANTONIO DANTAS DE SOUZA NETO	270.858-2	1750	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	8863-19	IOLANDA CURINGA	141.319-8	1810	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT

04	8636-19	ADRIANA SOUTO DA SILVA	142.902-7	1827	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
05	8919-19	VÂNIA MARIA CABRAL DE ARAÚJO SIMAS	143.809-3	1714	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
06	8666-19	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA	144.757-2	1778	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	8858-19	LUIZ ALBERTO ALVES DE LIMA	082.960-9	1715	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAP
08	9644-19	IZABEL NAZÁRIO DE OLIVEIRA	271.085-4	1829	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
09	9133-19	MARIA LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO	270.481-1	1796	Art. 3°, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	AL
10	8740-19	VANDA MARIA EUGENIA DOS SANTOS	102.964-9	1825	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	8894-19	MARIA DO SOCORRO ESTEVAM	144.921-4	1775	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
12	8514-19	MARIA APARECIDA DE QUEI- ROZ LIMA	142.988-4	1811	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 886/2019

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, <u>DEFE-RIU</u> o(s) processo(s) de <u>APOSENTADORIA POR IDADE</u>, abaixo relacionado(s):

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	8287-19	AGÁBIO NASCIMENTO DE SOUSA	078.566-1	1793	Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1° da Lei n° 10.887/04.	SEECT
02	8569-19	JOSÉ SEVERINO FEITOSA	128.802-4	1792	Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1° da Lei n° 10.887/04.	SEECT

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 888/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>DEFERIU</u> o(s) processo(s) de <u>REVISÃO DE APOSENTADORIA</u>, abaixo relacionado(s):**

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	5457-19	DENIS DA SILVA NERY	512.400-0

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/N° 283-2019

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	EUGÊNIO MARQUES DA SILVA	000.801-0	15/08/2019
02	GENARIO PIRES CORREIA	054.452-3	07/02/2019
03	RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA	515.318-2	27/08/2019
04	MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	069.291-3	27/04/2019
05	MARIETA PEREIRA DA SILVA	013.860-6	01/09/2019
06	JEOVÁ HEINER DE CARVALHO	001.530-0	15/08/2019
07	EDNALDO VIEIRA DE MORAIS	501.904-4	01/09/2019
08	GERALDO MIGUEL DA SILVA	500.925-1	26/08/2019
09	MARIA ESTELA ROCHA PORTO	053.494-3	25/08/2019
10	JOZÉLIA DA SILVA LACERDA	086.100-6	07/08/2019
11	MARIA DO SOCORRO DE LUNA SOBREIRA	062.079-3	22/08/2019
12	ANTONIO BARBOSA RAMALHO	973.031-1	17/08/2019
13	MARIA DAS NEVES DUARTE DE FARIAS	960.868-1	23/08/2019
14	PAULO ROBERTO RANGEL DE PAIVA	081.524-1	25/08/2019
15	ETINALDO HENRIQUE GUIMARÃES	003.897-1	07/08/2019
16	IVAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	089.553-9	11/08/2019
17	GLAUCE TRIGUEIRO LIMA LOBO	030.077-2	16/08/2019
18	AGUINALDO PEREIRA LIRA	023.568-7	03/08/2019
19	MARIA MÉRCIA ARAUJO MONTENEGRO	037.619-1	28/08/2019
20	JOSÉ LINS DA SILVA	513.718-7	05/08/2019
21	MARIA JUDITE MARTINS BARBOSA	131.790-3	19/08/2019
22	PAULO DE MELO PEIXOTO	661.068-4	01/09/2019
23	IRENE DA SILVA GOMES	968.112-4	05/08/2019
24	MARIA FERREIRA MORTE	141.759-2	27/08/2019
25	IRENE DA SILVA GOMES	968.112-4	05/08/2019
26	JOSÉ DE BRITO	270.730-7	31/08/2019
27	ROZINEIDE SOUZA DE MEDEIROS SOBRAL	965.497-6	24/08/2019
28	ANTONIO MARTILDES LEITE	079.723-5	19/08/2019
29	MARCOS RIQUE DE SOUZA	750.454-3	05/09/2019
30	EVILÁZIO PEREIRA DA SILVA	090.147-4	09/12/2018
31	JOSÉ GOMES DA SILVA	137.902-0	14/08/2019
32	CASSIMIRO RAMOS FERNANDES	501.681-9	28/08/2019
33	EDUARDO MEDEIROS SILVA	073.145-5	07/09/2019
34	MARIA LUIZA BRITO RAMOS PEREIRA	055.269-1	04/09/2019
35	ADAILDO TAVARES DE OLIVEIRA	006.811-1	17/08/2019
36	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	067.621-7	05/09/2019
37	NILZA BEZERRA LIRA	012.114-2	20/08/2019

38	ADONIAS PEREIRA DE MOURA	003.003-1	03/09/2019
39	JOSEFA MARIA DA SILVA	070.569-1	10/09/2019
40	MARIA VALDEREZ DA SILVA	129.880-1	08/09/2019
41	JOSEFA CORDEIRO DE SOUZA	146.608-9	03/09/2019
42	IRENILDA PEREIRA DA SILVA	133.795-5	25/08/2019
43	ANDRÉ FELIX DE LIMA NETO	174.555-7	27/07/2016
44	SERGIO MARCOS PEREIRA DA SILVA	510.237-5	03/09/2019
45	ALZIRA MARTINIANO DA SILVA	132.837-9	01/09/2019
46	MARIA MENDES TORRES	972.890-2	09/09/2019
47	MARIA FERREIRA MONTE	141.759-2	27/08/2019
48	FLAVIO MACIEL FIRMO	009.091-5	23/06/2019
49	THICIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	527.206-8	31/05/2019
50	RAIMUNDO PORDEUS FERNANDES	030.277-5	04/09/2019
51	MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA MEDEIROS	091.374-0	25/11/2019
52	HOMERO XAVIER	029.029-7	13/09/2019
53	DANIEL DA SILVA PAIVA	095.430-6	25/08/2019
54	IRENE DA SILVA GOMES	968.112-4	05/08/2019
55	JOSIVAL VENÂNCIO DA SILVA	510.648-6	02/06/2019

João Pessoa, 18 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/N° 303-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

_				
Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08986-19	ESTER EMÍLIA CARNEIRO DA CUNHA BARROS	465	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 23 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/N° 305-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08377-19	MARIA EDUARDA CESAR SOARES	464	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 23 de setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 892/2019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I**, **II** e **III** do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>INDEFERIU</u> o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	02099-19	MARIA JOSÉ TAVARES DE PONTES	611.915-8
02	10312-18	MARIA DE FÁTIMA MATOS	131.819-5
03	04114-19	ANTONIO FREIRES DE FARIAS	072.371-1
04	03973-18	EDGERSON PEREIRA DA SILVA	099.498-7
05	02058-19	MINERVA FLORENCIO DOS SANTOS	134.500-1
06	07447-19	MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS	143.918-9
07	06412-19	CÉLIO ALBERTO ANTAS MANGUEIRA	077.515-1
08	02845-19	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA CAVALCANTI	135.305-5
09	06138-19	DÁRIA MARIA GUEDES SAMPAIO	473.954-0
10	01627-19	ELIZABETH REGINA MELO DE AGUIAR	148.561-0
11	11089-16	GILSON PEREIRA MARINHO	095.703-8
12	01714-19	FRANCISCA NEIDE DE SOUSA ALMEIDA	134.761-6
13	05219-19	ERIJACKSON DE OLIVEIRA DAMIÃO	148.588-1
14	01724-19	MARIA SUELY PEREIRA DE MARROCOS	150.362-6

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV /N° 894 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I**, **II e III do art. 11 da Lei nº 7.517**, **de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	8337-19	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA FEITOSA	128.175-5	1786	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	9047-19	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	005.363-5	1756	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
03	9027-19	KADJA LEAL DE SANTANA	005.467-4	1732	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
04	9020-19	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA	005.077-6	1749	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
05	8613-19	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA	005.172-1	1752	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
06	7385-19	ENEIDE GONDIM CESAR	147.947-4	1717	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
07	9044-19	CAMILO DE LELLIS AZAVEDO DE MORAES	271.582-1	1708	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
08	8573-19	JOHANNE MARGOT KLOSTER- MANN CAVALCANTI	098.363-2	1806	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT

João Pessoa, 08 de Setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV /N° 890 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

()	1	/				(
N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DI ORIGEM
01	7255-19	JOSÉ ROMANO DE LIRA	091.014-7	1785	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
02	8933-19	CLEA MARIA ALENCAR DE FIGUEIRÊ- DO	661.471-0	1788	Art. 3°, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	FUNDAC
03	9075-19	SEVERINA GOMES DOS SANTOS	271.474-4	1728	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
04	8385-19	FRANCISCA VANDERLÉA FIGUEIREDO DA SILVA	096.205-8	1802	Art. 3°, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEECT
05	8727-19	IRINALDA RODRIGUES PINTO	612.403-8	1698	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
06	8366-19	JOSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	109.466-1	1787	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05	SES
07	8380-19	MARIA EDILEUZA SANTOS VERISSI- MO	142.915-9	1803	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	9141-19	MARIA DE FÁTIMA MOURA DA SILVA	141.976-5	1809	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	8372-19	MARIA BETÂNIA LOPES PAIVA	144.866-8	1808	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
10	9023-19	CANDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE	005.160-8	1734	Art. 3°, incisos I, II e III da EC n° 47/05	DER

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/ N°896 / 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	01	8964.19	ADELIA CAVALCANTI DE BARROS	675.880.264-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
	02	7638.19	MARIA ALZIRA DE MEDEIROS COSTA	296.265.017-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
	03	7902.19	MARCIA DIONE LEITE FELIX	486.807.534-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
	04	7631.19	MARIA DA PENHA DE SOUZA MELO	205.555.474-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
ĺ	05	7423.19	SEERGIO NICOLA MESQUITA PORTO	858.133.898-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ N°898 / 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

İ	02	8121.19	N ISELITA GARCIA PORTELA DE MELO	067.511.214-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
	01	7569.19	LUIZ JOSE CAVALHO DE QUEIROZ	058.911.914-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

Yuri Simpson Lobato

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 149

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0011/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1° - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

 Órgão
 Unidade
 Função
 Subfunção
 Programa Atividade / Oper.Esp.
 Localização da Ação despesa
 Natureza da despesa
 Elemento de despesa
 Número recursos
 Valor

 30
 102
 10
 846
 0000
 0736
 0287
 3390
 92
 110
 00071
 3.746,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Dir_camento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Fazenda Titular da Unidade Repassadora

GERALDO ANYOMO DE MEDUROS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SABOE UM DERCICIO Titular da Unidade Recebedora

Portaria Conjunta nº 155

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0017/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Class	ificação fu	ncional-prog	gramática				Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00072	4.750,50

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAURAND DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Fazenda
Titular da Unidade Repassadora

GERALDO ANTÓNIO DE MEDIJADOS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÑOE EM DERCICIO Titular da Unidade Recebedora

Portaria Conjunta nº 156

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0018/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1° - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Class	sificação fu	ncional-pros	gramática				Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00074	512,60
		TOTAL	512,60								

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Fazenda Titular da Unidade Repassadora GERALDO ANYOMO DE MEDUROS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SABOE UM EXERCICA Titular da Unidade Recebedora

Portaria Conjunta nº 153

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0015/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática											
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor	
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00075	2.284,80	
			TOTAL	2.284,80								

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Fazenda Titular da Unidade Repassadora GERALDO ANYONO DE MIDUROS
SECRETÁRIO DE SABOLE EM EXPERIODO
Titular de L'Iniciade de Royabordora

Portaria Conjunta nº 154

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0016/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ES-

TADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O OBJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1° - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Class	sificação fu	ncional-prog	gramática				Res	erva
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00070	11.991,54
			TOTAL	11.991.54							

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Fazenda Titular da Unidade Repassadora

GERALDO ANNOMO DE MEDUROS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SADOT UM EXERCICA Titular da Unidade Recebedora

Portaria Conjunta nº 157

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPER-VISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0019/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Class	sificação fu	ncional-prog	gramática				Res	erva
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00094	77.051,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Fazenda Titular da Unidade Repassadora GERALDO ANNOMO DE MEDILIDOS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SABOL EM EXERCÍCIO Titular da Unidade Recebedora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 158

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do



artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊN-CIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0320/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM ALFREDO PESSOA DE LIMA (SOLÂNEA/PB).;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Reserva								
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01879	34.607,70
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	01880	1.391,73
	T(

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão





Portaria Conjunta nº 159

João Pessoa, 21 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, e 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0345/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DA EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO (JOÃO PESSOA/PB).;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Class	sificação fu	ncional-prog	gramática				Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Ü		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	02164	17.393,26
			TOTAL	17.393,26							

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão





Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 151

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013:

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0013/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à QUITAR DE SPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PALA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA PMPB:

RESOLVEM:

Art. 1° - Autorizar a descentralização, em favor do (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Class	ificação fu	ncional-prog	gramática				Rese	erva
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	3	Localização Geográfica da Ação		Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00096	23.600,00
											23.600,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão Marialvo Laureano dos Santos Titular da Unidade Repassadora



Portaria Conjunta nº 150

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para

cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0012/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA PMPB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva			
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	_		Localização Geográfica da Ação		Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00097	386.584,80
										TOTAL	386.584,80

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria Conjunta nº 148

João Pessoa, 19 de setembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0010/2019, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PALA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Reserva			
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00095	122.400,16
										TOTAL	122.400,16

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Fisado do Pianeiamento. Dinamento e Gestão





LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INOUÉRITO - CPI

CITAÇÃO Nº 72

Processo Administrativo Disciplinar nº 0032685-6/2018

Processo de Instrução nº 0013707-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 821 de 31 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve: CITAR o servidor Herivelton de Vasconcelos Costa – matrícula nº 178.404-8 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

CITAÇÃO Nº 73

Processo Administrativo Disciplinar nº 0002609-8/2019

Processo de Instrução nº 0013721-5/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 825 de 31 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve: CITAR o servidor João Luis Sampaio — matrícula nº 173.378-8 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de setembro de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 75

Processo Administrativo Disciplinar n°0030878-8/2017

Processo de Instrução n°0013689-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 833 de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2019, nos termos do Art. 149, § 1ºda Lei complementar nº 58/2003, resolve: CITARo(a) servidor(a)SORAYA SOARES DO NASCIMENTO – matrícula nº 184.263-3 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir daúltima publicação deste, DEFESA ESCRITAem relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a)vistasaos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23de setembro de 2019.

Fundação Casa de José Américo

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 028, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 24 de maio de 2019, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos (seis), autorizada pela titular do Arquivo Público do Estado da Paraíba, por intermédio do Oficio Nº 001/2009-APEPB, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba, se não houver oposição, Andréa Medeiros de Sousa Maia, eliminará 257,40 m lineares dos documentos relativos a Organização e Funcionamento do Gabinete do Governador - código 010, Recortes de Jornais - código 012.1; Orçamento e Finanças - código 050, Solenidades - código 910; Serviço do Cerimonial - código 990, de acordo com a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos, do período de 1942-2007, da Fundação Casa de José Américo. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Fundação Casa de José Américo, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

João Pessoa, 20 de setembro de 2019.

Lúcia de Fátima Guerra Ferreira Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Fundação Casa de José Américo.

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar defesa ou opção pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO, com bloqueio salarial.

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco III - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N-Bairro: Jaguaribe - João Pessoa/PB.

Telefone: (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	19.035.485-2	41820030705	AMANDA LÍGIA CRUZ DOS SANTOS
2.	19.035.486-1	48890000085	ELZIMAR PAULINO FILGUEIRA RAMOS
3.	19.035.487-9	073.143-9	MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

ATA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB

ATA DA 20 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aos 23 dias de Setembro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, realizou na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDEC, sob a presidência da Dra Késsia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDDC, acompanhada dos conselheiros titulares e suplentes indicados: Secretaria Executiva do Orçamento Democrático: Vilberto Salusto da Silva(Titular) Cícero de Oliveira Brito (Suplente), Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEO/PB: Giuseppe Toni(Titular) Márcio Soley Werner Filho(Suplente; Agevisa: Irlanilson Fabrício de Almeida (Titular) OAB/PB: Airam Nadja Dantas S. Falcone; Secretaria de Educação do Estado da Paraíba: Neilze Correia de Melo Cruz(Suplente); Procuradoria Geral do Estado da Paraíba: Fábio Andrade Medeiros(Titular) e Lúcio Landim Batista da Costa (Suplente); Sudema: Lúcia Roxana de Figueiredo(Titular) e Bárbara Lemos Negri (Suplente); Controladoria Geral do Estado - CGE/PB; Júlio César Lopes Serpa (Titular) e Maria Luiza Vieira Franco de Medeiros(Suplente); Sinecom: Jacinto Vitorino dos Santos(Suplente). Dando início aos apontamentos da reunião, a Superintendente iniciou sua fala agradecendo a participação efetiva dos membros anteriores que fizeram parte do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDEC/PB. Concedeu a palavra ao ex-conselheiro Dr. Manfredo R., onde por sua vez enfatizou a importância do Conselho para sociedade consumerista, bem como demonstrou a necessidade da assiduidade e compromisso que todos devem fazer a frente do mesmo. Prosseguiu dando posse aos novos conselheiros conforme nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, datado em 14 de Setembro de 2019. Na ocasião, o Procurador Geral do Estado, Dr. Fábio Andrade, pediu a palavra no sentido de enaltecer a importância deste Conselho e confirmar a assiduidade da Procuradoria nas reuniões propostas por este Conselho no que tange as suas deliberações. A Superintendente, deu continuidade iniciando a 20º Reunião do Conselho Estadual, com o teor da seguinte pauta: Construção da nova sede do Procon/PB - Compareceu na oportunidade, o engenheiro da obra, que deu conhecimento a todos acerca do andamento da obra que está sendo realizada, bem como a respeito da necessidade de aprovação de um termo aditivo no contrato de empreitada para reforma do museu cidade e construção de prédio destinado ao Procon. Relatou que torna-se necessário fazer uma adição no quantitativo dos serviços executados e que estão a executar. A Superintendente questionou aos conselheiros presentes acerca da aprovação do referido termo aditivo de prazo e preço. Por unanimidade, votou-se pela aprovação, sem qualquer ressalva. Necessário destacar que a conselheira Airam da OAB/ PB proferiu parecer acerca da legalidade e aprovação do mesmo. Reiterou o engenheiro que a entrega da reforma esta prevista para o mês de Fevereiro/2020. Ações do Procon/2019 - A Superintendente apresentou aos conselheiros todas as atividades desenvolvidas por esta Autarquia à saber: palestras nas escolas; fiscalizações; pesquisas; gincana, mutirão de renegociação de dívidas, dentre outras. Destacou os números de atendimentos até a presente data na quantidade de 21.445, afora os mutirões de renegociações. Mencionou o número dos processos que encontram-se inscritos em Dívida Ativa para serem executados pela Procuradoria do Estado da PB. Questionou aos conselheiros acerca da aprovação sobre a continuidade de utilização das verbas do Fundo Estadual destinadas as atividades de educação para o consumo conforme demonstração de slides expositores. Por unanimidade, votou-se pela aprovação, sem qualquer ressalva. Aos presentes, apresentou o saldo de entrada e saída das despesas até a atual data

desta reunião, informando a necessidade de realizações de mutirão processual com o fito de não permitir a prescrição processual, necessitando portanto a aquisição de novos servidores. A Superintendente mais uma vez demonstrou que até a presente data a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não repassou o valor que se encontra na conta do mesmo, sendo portanto essa verba pertencente ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor -PROCON/PB, conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. A procuradoria, na pessoa do Conselheiro Suplente, Dr. Lúcio Landim, ficou incumbido de analisar o andamento do processo e dar um posicionamento a este Conselho. O conselheiro da CGE, Dr. Júlio Serpa, sugeriu que fosse realizado o pedido de um parecer jurídico acerca do aumento da contratação de novos estagiários à PGE. Tratando ainda do mandato dos conselheiros, destacou-se a necessidade de apreciação pelo representante da PGE, Dr. Lúcio Landim, acerca da interpretação do art. 31, §3º e seguintes da Lei nº 10.463/2015. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, Chefe de Gabinete, responsável pela lavratura da presente ata , assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo esta arquivada no PRO-CON/PB e publicada no diário oficial.

Dra Késsia Liliana D. B. Cavalcanti SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB

Secretaria Executiva do Orçamento Democrático:

Vilberto Salusto da Silva(Titular)

Cícero de Oliveira Brito (Suplente)

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB: Giuseppe Toni(Titular)

Márcio Soley Werner Filho(Suplente)

Agevisa:

Irlanilson Fabrício de Almeida (Titular)

OAB/PB:

Airam Nadja Dantas S. Falcone

Secretaria de Educação do Estado da Paraíba:

Neilze Correia de Melo Cruz(Suplente)

Procuradora Geral do Estado da Paraíba:

Fábio Andrade Medeiros(Titular)

Lúcio Landim Batista da Costa (Suplente);

Sudema:

Lúcia Roxana de Figueiredo(Titular) Bárbara Lema Negri (Suplente)

Controladoria Geral do Estado - CGE/PB: Júlio César Lopes Serpa (Titular)

Maria Luiza Vieira Franco de Medeiros(Suplente)

Sinecom:

Jacinto Vitorino dos Santos(Suplente);